



## DECRETO Nº AJG 067/2013

**INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO VISANDO À CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE XANXERÊ.**

**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cujas atribuições são: discutir, criticar, avaliar e aprovar o trabalho do Comitê Executivo.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cujas atribuições são: executar as atividades previstas no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º. Nomeia os seguintes membros, para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro:

- I – MERY CRISTINA COZER – Secretaria Municipal de Educação;
- II – JELDER BAVARESCO – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços;
- III – ANA CECÍLIA SIRINO – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – FÁBIO POMPERMAIER – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário;
- V – Representante da FUNASA – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT).

Art. 4º. Nomeia os seguintes membros, para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo:

- CARLOS ALBERTO PERETTI – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR – Secretaria Municipal de Políticas Ambientais;



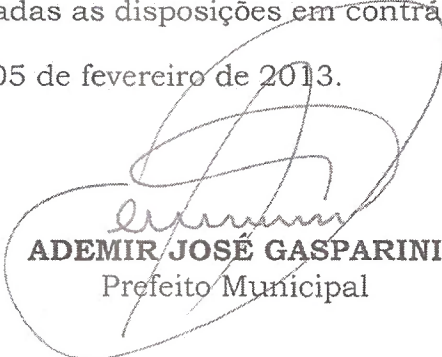
MAURO MIGUEL NARCISO – Secretaria Municipal de Saúde;  
ENIO DA SILVA WINCKLER – Secretaria Municipal de Obras,  
Transportes e Serviços.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros integrantes dos Comitês de Coordenação e Executivo são considerados de relevância, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de fevereiro de 2013.



**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**  
Prefeito Municipal